

R E S O L U Ç Ã O

Nº 337 /87-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 60, incisos VIII e IX, do Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante das fls. 06 do processo nº 030.014209/87, e sua moção aprovada pelo Plenário da reunião de 04 de dezembro de 1987,

R E S O L V E :

1. Indeferir o pedido de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para reposicionamento das roletas nos ônibus que fazem o Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

2. Referendar a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos de prorrogar até 10 de novembro de 1987 o prazo para conclusão dos trabalhos de reposicionamento das roletas nos ônibus do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1987.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

WILSON VACIEL RAMOS

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

DAMAZO BATISTA DE LUCENA
Membro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro